

NÃO TOLERAMOS DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO

O QUE É DISCRIMINAÇÃO

A discriminação no ambiente de trabalho consiste em atitudes preconceituosas que diferenciam ou segregam um indivíduo por motivos de ordem racial, gênero ou religiosa (mais comuns), de forma que os colaboradores sofrem distinção e prejuízos profissionais por razões não relacionadas ao desempenho.

Preconceitos mais comuns: distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em sexo, gênero, idade, orientação sexual, deficiência, crença religiosa, convicção filosófica ou política, raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.

Nas relações sociais, o preconceito pode acontecer por conta da sexualidade (prejulgar uma pessoa homossexual); do gênero (julgar uma mulher como inferior a um homem, ou uma pessoa transgênero); da condição física (julgar uma pessoa deficiente ou de baixa estatura, por exemplo, como incapaz); e da raça (cor da pele).

EXEMPLOS

- Não contratar ou não promover uma pessoa exclusivamente em razão de sua cor, deficiência, idade, orientação sexual ou gênero;
- Ofender ou agredir em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero (homofobia e transfobia).
- Isolar ou excluir pessoas com deficiência de espaços sem acessibilidade.
- Não contratar, não promover, exonerar mulheres de cargos de chefia por motivos de gravidez ou licença maternidade.
- Preterir pessoas devidamente qualificadas para o trabalho em razão de sua idade.
- Comentários com tons preconceituosos.
- Demissões motivadas não pelo desempenho profissional, mas, sim, por preconceitos.
- Ridicularização por meio de apelidos preconceituosos que diminuam ou afetem a moral do colaborador.

QUEM DEVE DENUNCIAR

- **A vítima** da discriminação;
- **A chefia** de quem sofre a discriminação deve orientar a pessoa acerca dos seus direitos e da possibilidade de registro de denúncia;
- **Colegas de trabalho** que observem a situação de discriminação cabe orientar a pessoa ofendida a buscar a unidade de Ouvidoria.

A discriminação no trabalho pode ocorrer partir da empresa contra um funcionário ou de um profissional para com seu colega.

O QUE DEVEMOS FAZER

Empregados(as), estagiários(as), aprendizes e terceirizados(as) devem:

- Anotar detalhadamente todas as situações de discriminação, com referência a data, horário, local, nome do agressor, nome de testemunhas, descrição dos fatos, entre outras informações, como forma de coleta de provas.
- Denunciar à Ouvidoria situações de assédio moral contra si ou contra colegas.